## **Grupo Parlamentar**



## Projecto de Resolução nº 54/XI

Recomenda ao governo que legisle de modo a atribuir aos sóciosgerentes das empresas que encerram e trabalhadores independentes uma prestação social.

A realidade da crise interna está a colocar no desemprego um número de pessoas muito acima das previsões do actual executivo governamental, mesmo das últimas previsões que vieram rever em alta as anteriores que, erradamente, o governo insistia em defender, mesmo contra todos os dados e previsões da UE, do FMI e da OCDE.

O aumento do desemprego tem sido uma realidade que tem vindo a aumentar mês após mês, durante os últimos tempos. No recente boletim publicado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional sobre a informação mensal do mercado de emprego referente ao mês de Novembro verificamos que o desemprego aumentou 1,2% em relação ao mês anterior, pois em Novembro estavam registados 523 680 pessoas e em Outubro o número foi de 517 526. Comparando com os números do mês homólogo de 2008 a subida é muito mais acentuada, situando-se em 28,2%, já que em Novembro de 2008 o desemprego registado afectava 408 598pessoas.

Especificamente, em relação a directores e gerentes de pequenas empresas, o desemprego referente ao mês de Novembro, em conformidade com o mesmo boletim, subiu 44,6% em relação ao mês homólogo, situando-se em 1 307 pessoas desempregadas, sendo a segunda maior subida por grupos de profissões.

Em relação ao número de beneficiários que receberam Subsídio de Desemprego e Subsídio Social de Desemprego o boletim estatístico da Segurança Social relativamente ao mês de Novembro demonstra que já se situa em 353 387 pessoas.

No decorrer do 1. º Semestre de 2009 verificou-se um aumento substancial das acções em que foi declarada a Insolvência pelo tribunal, de cerca de 43%. Pelo contrário, no que diz respeito à constituição de novas empresas, registou-se um decréscimo de cerca de -17%. As acções de apresentação à insolvência pela própria empresa, para se tentar obter um plano de insolvência ou para os accionistas (sócios) ou gestores limitarem as suas responsabilidades, tiveram o maior aumento (425 acções, 119%). O total de acções/decisões de insolvência em Portugal tiveram um aumento bastante significativo (64,7%), de 1.387 acções publicadas no 1.º semestre de 2008 para 2.285 acções publicadas no 1.º semestre de 2009 (aumento de incidência extrapolado de 0,6% para 1% do total de empresas em Portugal).

Em conformidade com relatório da economia do INE todos os índices referentes à actividade económica do terceiro trimestre de 2009 encontraram-se em valores negativos. O PIB registou um valor de -2,5%, o indicador de clima económico registou um valor de -0,8%, o indicador de actividade económica registou um valor de -2,6%, o índice de volume de negócios total registou um valor de -12%, o índice de produção da indústria transformadora registou um valor de -7,2% o índice de volume de negócios do comércio e retalho registou um valor de -1,2%, o índice de produção de construção registou um valor de -5% e as vendas de automóveis ligeiros de passageiros registou um valor de -16,6%.

Esta realidade confirma um quadro negativo para as empresas portuguesas, que estão a ser afectadas pela crise.

Esta situação reflecte igualmente uma enorme insensibilidade e injustiça social para com quem quer investir, quem quer dinamizar a economia portuguesa, quem efectua descontos, quem contribui para o orçamento da segurança social, e depois a resposta que a segurança social e o Estado português lhes dão é a nulidade de soluções.

Aos beneficiários do Regime Geral de Segurança Social dos Trabalhadores Independentes, abrangidos pelo esquema de protecção obrigatório, actualmente só

são atribuídas protecções nas seguintes eventualidades:

- Maternidade, paternidade e adopção
- Invalidez
- Velhice
- Morte
- Doenças Profissionais

Na anterior legislatura o Governo socialista apresentou a Proposta de Lei n.º 270/X, que viria a culminar no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social. Na redacção inicial que chegou à Assembleia da República o n.º1 do artigo 4.º da referida proposta estabelecia que "Fica o Governo autorizado a legislar, no prazo de 180 dias, no sentido de criar um regime jurídico de protecção na eventualidade de desemprego involuntário para grupos de beneficiários específicos de entre os membros dos órgãos estatutários das pessoas colectivas e dos trabalhadores independentes que exerçam actividade empresarial." Porém, com o decorrer do debate o PS deixou cair esta autorização legislativa, ficando tudo na mesma.

Não estando assim, nenhuma protecção prevista para a eventualidade de se encontrarem na situação de desemprego.

Assim, o Grupo Parlamentar do CDS-PP apresenta o seguinte Projecto de Resolução:

Nos termos da alínea b) do Artigo 156º da Constituição e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regimento, a Assembleia da República recomenda ao Governo que:

- Legisle de modo a criar uma prestação social para os sócios-gerentes das empresas que encerram, e para os trabalhadores independentes, que tenham efectuado descontos, que comprovadamente se encontrem na eventualidade de desemprego, a qual deverá estar sujeita a um rigoroso processo de atribuição e fiscalização, de modo a evitar possíveis fraudes.

Palácio de São Bento, 8 de Janeiro de 2010

## Os Deputados